



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

RESOLUÇÃO Nº 73, DE 20 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso II, do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, publicado no DOU de 30/06/2014 e o art. 10, inciso II e XX do Regimento Interno desta Autarquia,

Considerando o art. 69, § 2º do Regimento Interno da SUDAM, aprovado pela Resolução nº 70, de 08 de maio de 2017, da Diretoria Colegiada desta Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar a decisão *õAd Referendumö* da Superintendente substituta da SUDAM, nos termos do Ato nº 23, de 18/04/2018, registrado no SEI sob o nº 0063508, constante do Processo nº CUP: 59004/000442/2018-04, que trata sobre a celebração do Contrato a ser firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia ó SUDAM e a Empresa Claro S/A, objetivando a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado ó STFC para atender as necessidades de comunicação desta Autarquia, mediante adesão a ata de registro de preço do Instituto Federal Catarinense (ARP 0002/2017-IFC-SC-Telef.Fixa), conforme as manifestações encerradas nos autos: despacho simples da Coordenação de Gestão Administrativa-CGA, doc. SEI nº 62245, no valor global de R\$ 17.113,64, (dezessete mil, cento e treze reais e sessenta e quatro centavos), com base no Decreto nº 8.275/2014 e na Manifestação Técnica da Procuradoria Federal Especializada junto à Sudam, consubstanciada no Parecer nº. 0056/2018/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU e no atesto requerido no item 9, alínea ãoã do Parecer Jurídico.

Art. 2º - Determinar a COGAF/DIRAD ultime providências de abertura de novo processo de contratação para o objeto do contrato na hipótese que se materialize a rescisão contratual com a empresa OI/ Telemar Norte Leste S.A- Contrato nº 113/2017-SUDAM e adote providências para o melhoramento do gerenciamento de riscos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Keila Adriana Rodrigues de Jesus

Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Margareth dos Santos Abdon

Diretora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 20/04/2018, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus, Diretor**, em 20/04/2018, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Dos Santos Abdon, Diretor**, em 20/04/2018, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0063755** e o código CRC **B22B0901**.